Publicado do TCE/AN		Diário	Eletrônico
Edição Nº			
De	_/	/	



DIV. DE ACORDAOS
Proc. Nº
Fls. Nº

TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 1

# ACÓRDÃO Nº2129/2023- TCE-TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE AM nº13467/2021.
  - Apensos: Processo nº 13497/2021.
- **2- Assunto:** Prestação de Contas Anual
- 3- Órgão: Secretaria Municipal de Infraestrutura SEMINF
- 4- Exercício: 2013
- 5- Responsável: Hissa Nagib Abrahão Filho (Gestor) e Luiz Filho Silva Borges (Gestor).
- 6- Advogado: Júlio César de Almeida Lorenzoni OAB/AM 5545
- 7- Unidade Técnica: DICOP
- **8- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Parecer nº 5028/2022-DIMP, Dr. Ademir Carvalho Pinheiro, Procurador de Contas.
- 9- Relator: Auditor Luiz Henrique Pereira Mendes.

**EMENTA**: Prestação de Contas Anual. Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF. Exercício de 2013.

Reconhecimento. Irregularidade. Ciência.

### 10- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelos arts. 5º, II e 11, inciso III, alínea "a", item 3, da Resolução n. 04/2002-TCE/AM, **por maioria**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Luis Fabian Pereira Barbosa, **em consonância** com pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- 10.1. Reconhecer a ocorrência da prescrição, em favor dos Srs. Hissa Nagib Abrahão Filho e Luiz Filho Silva Borges, com fulcro no que dispõe o §4º do art. 40 da Constituição do Estado do Amazonas de 1989, razão pela qual afasto as pretensões punitiva e ressarcitória do Estado em decorrência do ajuste;
- 10.2. Julgar irregular a Prestação de Contas Anual da Secretaria Municipal de Infraestrutura SEMINF, exercício 2013, sob a responsabilidade do Sr. Hissa Nagib Abrahão Filho Secretário da SEMINF no período de 01.01.2013 a 15.12.2013 e do Sr. Luiz Filho Silva Borges Secretário da SEMINF no período de 16.12.2013 a 31.12.2013;

#### 10.3. Dar ciência

aos **Srs.** Hissa **Nagib Abrahão Filho e Luiz Filho Silva Borges**, pessoalmente e por meio de seus advogados constituídos, acerca do *decisum* exarado por este Tribunal Pleno.

Este documento foi assinado digitalmente por ERICO XAVIER DESTERRO E SILVA em 18/10/2023. nferência acesse o site http://consulta.tce.am.gov.br/spede e informe o código: 9088BCF5-18B2BE02-37FB863B-1CD15C26	Este documento foi assinado digitalmente por ERICO XAVIER DESTERRO E SILVA em 18/10/2023. a conferência acesse o site http://consulta.tce.am.gov.br/spede e informe o código: 9088BCF5-18B2BE02-37FB863B-1CD15C26		
₹	confe	Este documento foi assinado digitalmente por ERICO XAVIER DESTERRO E SILVA em 18/10/2023.	erência acesse o site http://consulta.tce.am.gov.br/spede e informe o código: 9088BCF5-18B2BE02-37FB863B-1CD15C26
Je	confe		rênc
	Ö		nfer

Publicado no do TCE/AM,	Diário	Eletrônico
Edição Nº		
De/_	/	



Proc. Nº _	
Fls. Nº	

TRIBUNAL DE CONTAS DIV. DE ACÓRDÃOS

### Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 2

# ACÓRDÃO Nº2129/2023- TCE-TRIBUNAL PLENO

Vencida a proposta de voto do Auditor-Relator que votou pelo Reconhecimento da Prescrição, Ciência e Arquivamento a qual foi acompanhada pelo Conselheiro Mario Manoel Coelho de Melo.

- 11- Ata: 33ª Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
- **12- Data da Sessão:** 26 de Setembro de 2023
- 13- Especificação do quorum: Conselheiros: Érico Xavier Desterro e Silva (Presidente não votou), Mario Manoel Coelho de Mello, Josué Cláudio de Souza Neto, Luis Fabian Pereira Barbosa e Alípio Reis Firmo Filho (Convocado).

  13.1. Declaração de Impedimento: Conselheiro Júlio Assis Corrêa Pinheiro e Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos (art. 65 do Regimento
- Interno).
- 13.2. Auditor presente e Relator: Luiz Henrique Pereira Mendes.
- 14- Representante do Ministério Público de Contas: Dra. Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça, Procuradora-Geral.

#### ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA

Conselheiro-Presidente

### **LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA**

Conselheiro Redator

### FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

Procuradora-Geral